DECRETO Nº 3.828 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta programas municipais de melhoramento urbano e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÒIA DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I do § 4º, do Art. 122 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei nº 1.025/2015;

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio financeiro municipal

DECRETA:

Art. 1º Os seguintes incentivos serão oferecidos no âmbito do Programa de Saneamento Básico:

I – subsídio para construção de sistema de tratamento de efluentes domésticos fossa séptica, no valor de até 50% (cinqüenta por cento) do custo do sistema fornecido pelo município.

Art. 2º Os seguintes incentivos serão oferecidos no âmbito do Programa Melhoramento das Propriedades Urbanas:

I – subsídio de 50% (cinqüenta por cento) para os serviços realizados nas propriedades urbanas com máquinas de propriedade do município até o limite de 12 (doze) horas para a construção de unidades habitacionais.
II – concessão de serviços até o limite até o limite de 15 (quinze) horas máquina por propriedade

§ 1º Para fim único de realizar término dos serviços agendados poderá haver acréscimo de horas trabalhadas em até 30% (trinta por cento).

§ 2º Para fins de concessão dos incentivos acima, será considerado o acumulado no exercício financeiro.

Art. 3º Fica aplicado , para fins de cobrança dos serviços realizados os valores estabelecidos no decreto que estabelece os valores para o meio rural.

Art. 4º O valor do serviço a ser pago efetuado a vista ou parcelado considerando para efeitos do cálculo da parcela o valor mínimo de R$ 300,00 (trezentos reais) e não poderão exceder o número máximo de seis parcelas.

Art. 5º As despesas para execução do presente Decreto correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto N.2.415/2013 e demais disposições em contrário.

Art. 7º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul-SC, 26 de Setembro de 2022.

Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.
_____/_____/_____.

Ligia Libera Venturin
Assistente Administrativo